

Revisão	Modificação	Data	Autoria	Aprovação
01	REVISÃO GERAL	SET./2015	SPPE	
00	EMISSÃO INICIAL	AGO./2015	SPPE	

Disciplinas:	Autoria do Documento:	CAU / CREA-UF	Matrícula	Aprovação
1 - Arquitetura e Urbanismo	Luciana de Castro Naves	CAU A47611-0/DF	16.161-39	
	Mariana Emídio Guimarães	CAU A48631-0/DF	16.899-85	
	Patrícia Guedes da Silva	CAU A49424-0/DF	13.895-09	
2 - Fundações e Estruturas	Maria de Fátima Egler Frota	CREA 53253/D-RJ	98.508-68	
3 - Sistemas Hidrossanitários, de Combate a Incêndio e Gás Combustível	Frederico Cunha	CREA 13215/D-DF	17.384-14	
4 - Sistemas Elétricos	Marcos André Duque	CREA 131683/D-RJ	17.405-32	
	Samuel Souza Cunha	CREA 16023/D-GO	13.932-29	
5 - Sistemas Eletrônicos e Telemática	Roger Rodrigues Félix	CREA 19669/D-DF	14.185-35	
	Sérgio Luís de Souza Duarte	CREA 15396/D-DF	17.629-10	
6 - Sistemas e Equipamentos Mecânicos	Bruno Campos Moreno	CREA 17323/D-DF	13.421-54	
	Ronaldo Maia Correa	CREA 10045/D-DF	99.494-48	



Sítio

AEROPORTO SANTA GENOVEVA – GOIÂNIA/GO

Área do sítio

NOVO TERMINAL DE PASSAGEIROS

Disciplina / Especialidade

GERAL / GERAL

Tipo / Especificação do documento

REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS

Tipo de obra

IMPLANTAÇÃO

Classe Geral do Projeto

PROJETOS COMERCIAIS

	Data	Des.:
	AGO./2015	
Responsáveis Técnicos		
CONFORME LISTA ACIMA		
Coordenação		
Luciana de Castro Naves		
Samuel Souza Cunha		
Supervisão		
Mariana Emidio Guimaraes		
Patricia Guedes da Silva		
Gerente de Projeto		
Laura Cristina de Moraes Andrade		
Validação	Reg. do Arquivo	Codificação

Substitui a

Substituída por

Codificação

GO.06/901.77/12783/01

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	SIGLAS E DEFINIÇÕES.....	4
3.	RESPONSABILIDADES	5
3.1	DOS lojistas	5
3.2	DO CONCESSIONÁRIO MASTER.....	6
4.	ÁREAS INTERNAS	8
4.1	CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL	8
4.2	PROJETOS	11
4.2.1	Arquitetura	11
4.2.2	Estrutura	12
4.2.3	Sistemas Hidrossanitários	13
4.2.4	Prevenção e Combate a Incêndio.....	13
4.2.5	Sinalização de Emergência	14
4.2.6	Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI)	15
4.2.7	Gás Combustível	15
4.2.8	Sistemas Elétricos	16
4.2.9	Sistema de Distribuição de TV e FM (SDTV).....	17
4.2.10	Sistema de Sonorização (SISOM)	17
4.2.11	Telemática	18
4.2.12	Sistemas Mecânicos	18
4.3	REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS	20
4.3.1	Estruturas	20
4.3.2	Mezaninos **	20
4.3.3	Escadas**	21
4.3.4	Depósitos.....	21
4.3.5	Paredes E Divisórias	22
4.3.6	Vidros, Vitrines E Esquadrias	23
4.3.7	Impermeabilizações.....	24
4.3.8	Forros	24
4.3.9	Pisos e Revestimentos	25
4.3.10	Equipamentos e Acessórios	26
4.3.11	Letreiros.....	26
4.3.12	Água Fria	27
4.3.13	Drenos	30

4.3.15	Combate a Incêndio.....	30
4.3.18	Sinalização de Emergência	32
4.3.19	Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI)	32
4.3.20	Gás combustível.....	33
4.3.22	Sistemas Elétricos	35
4.3.23	Sistema de Distribuição de TV e FM (SDTV).....	37
4.3.24	Sistema de Sonorização (SISOM)	37
4.3.25	Telemática	38
4.3.26	Ar Condicionado, Exaustão e Ventilação Mecânica	39
4.3.27	Quiosques.....	41
5.	ÁREAS EXTERNAS	43
5.1	CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL	43
5.2	PARÂMETROS URBANÍSTICOS.....	44
5.2.1	Disposições sobre uso.....	44
5.2.2	Disposições sobre parcelamento do lote	44
5.2.3	Afastamentos.....	45
5.2.4	Altura máxima.....	45
5.2.5	Permeabilidade.....	45
5.2.6	Ocupação	45
5.3	PROJETO.....	46
5.3.1	Fase 1.....	46
5.3.2	Fase 2.....	48
5.4	REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS.....	48
5.4.1	Arquitetura	48
5.4.2	Estruturas	49
5.4.3	Sistemas hidrossanitários.....	50
5.4.4	Prevenção e combate a incêndio.....	51
5.4.5	Sistemas elétricos.....	51
5.4.6	Sistemas eletrônicos e telemática	52
5.4.7	Sistemas mecânicos	52
6.	PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A OBRA	53
6.1	Premissas para início das Obras das Concessões Comerciais.....	53
6.2	Segurança do Trabalho	53
6.3	Proteção Contra Incêndio	54
6.4	Instalações Elétricas.....	55

6.5	Fornecimento de Água	57
6.6	Organização e Limpeza	57
6.7	Sinalização e Isolamento das Áreas.....	57
6.8	Sanitários, Vestiários, Refeitório, Água Potável.....	58
6.9	Entrada, Saída e Estocagem de Materiais.....	58
6.10	Horário de Trabalho.....	59
6.11	Danos às Instalações e Patrimônio	60

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fornecer as informações necessárias para elaboração dos projetos e implantação das unidades comerciais do Novo Terminal de Passageiros do Aeroporto Santa Genoveva, em Goiânia - GO, definindo e consolidando os requisitos de Engenharia estabelecidos pela Infraero.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ANVISA	Agência nacional de Vigilância Sanitária.
Área de Utilização Comercial/ unidade comercial	Áreas edificadas e não edificadas para exploração de caráter comercial.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.
Autor do Projeto	Profissional, legalmente habilitado, responsável pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia.
CUT	Central de Utilidades.
Concessionárias De Serviços Públicos	Empresas prestadoras de serviços públicos como energia, saneamento e gás combustível.
Executor	Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, contratada pelo lojista, responsável pela obra de implantação da unidade comercial.
Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
Loja/ Unidade Comercial	Área edificada destinada a fins comerciais, podendo ou não dispor de mezanino ou sobreloja.
Lojista	Pessoa jurídica que explora comercialmente as áreas de utilização comercial ou facilidades aeroportuárias, mediante contrato com o Master.
Concessionário Master	Pessoa jurídica responsável pela administração/ gestão das áreas de utilização comercial ou facilidades aeroportuárias, mediante contrato com a Infraero.

Projetista	Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, contratada pelo lojista, responsável pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia.
Quiosque	Área para comercialização de produtos/serviços instalada nas áreas de circulação do TPS.
Responsável Técnico	Profissional, legalmente habilitado, contratado pelo lojista, responsável pela obra de implantação da unidade comercial.
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica.
Taxa de Ocupação	Porcentagem máxima de construção em projeção horizontal permitida em um lote ou fração.
Taxa de Permeabilidade	Porcentagem do lote ou fração descoberta, dotada de vegetação que permite a infiltração de água.
Termo de Situação Física das Áreas	Conjunto de documentos de cada uma das áreas de utilização comercial contendo planta de localização, planta baixa com indicação das facilidades e capacidade instalada (pontos de entrega das instalações), a ser utilizada como referência para a elaboração dos projetos.
TPS	Terminal de Passageiros.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 DOS lojistas

- § Realizar visita técnica a Unidade Comercial nas dependências do Aeroporto relativa ao objeto da concessão, antes da elaboração do projeto;
- § Encaminhar por meio de documento formal ao Concessionário Master para aprovação todos os projetos executivos de engenharia necessários para implantação ou reforma da Unidade Comercial, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas aos projetos de engenharia e execução da obra;
- § Adequar os projetos sempre que solicitados pelo Concessionário Master;

- § Fornecer, para aprovação do Concessionário Master, planejamento detalhado das diversas fases da demolição/construção previstas no projeto e obra;
- § Fornecer ao Concessionário Master, quando necessários, a documentação das Companhias Fornecedoras, Corpo de Bombeiros, Órgãos ou Prefeitura solicitadas (vide no item 7).

3.2 DO CONCESSIONÁRIO MASTER

- § Acompanhar o Lojista na visita técnica a Unidade Comercial nas dependências do Aeroporto relativa ao objeto de concessão, antes da elaboração do projeto;
- § Fornecer ao Lojista as informações concernentes à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto (Termo de Situação Física da Área);
- § Analisar e aprovar a documentação técnica de todos os projetos executivos de engenharia de todas as unidades comerciais, incluindo o recolhimento, guarda e controle de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas aos projetos de engenharia;
- § Emitir Relatório Técnico de Análise dos Projetos de Engenharia por disciplina e individualizado para cada unidade Comercial, a ser elaborado por Arquiteto e/ou Engenheiro habilitado de acordo com cada disciplina, mencionando que a documentação apresentada está apta para realização das obras e de acordo com as Normas Técnicas vigentes na data de avaliação;
- § Acompanhar e monitorar a execução das obras e serviços de engenharia de todas as unidades comerciais, com recolhimento, guarda e controle de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas às obras e serviços de engenharia das unidades comerciais;
- § Emitir Relatório Técnico de Execução das Obras das unidades comerciais individualizado para cada unidade Comercial, a ser elaborado por Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, mencionando que a execução dos serviços foi realizada de acordo com os Projetos Executivos aprovados,

estando igualmente de acordo com as Normas Técnicas vigentes na data de execução;

- § Credenciar junto à Infraero, para obtenção de crachás de identificação obrigatórios, todos os seus empregados e das empresas contratadas pelos lojistas para o acompanhamento, monitoramento e a execução das obras e serviços de engenharia das unidades comerciais. Os crachás somente serão fornecidos mediante comprovação de situação trabalhista regular de seu portador. Cada crachá deverá ser pago à Infraero pelo Lojista ou seu executante, na ocasião da solicitação do mesmo;
- § Cadastrar, sistematizar, guardar, controlar e manter arquivo digital com toda a documentação técnica referente aos projetos, obras e serviços de engenharia de todas as unidades comerciais (plantas, relatórios, ARTs, RRTs, boletins de ocorrências de obras etc.);
- § Encaminhar à Infraero, ao término do período de concessão, toda a documentação técnica referente aos projetos, obras e serviços de engenharia de todas as unidades comerciais, devidamente atualizada e mantida ao longo do contrato;
- § Fornecer à Infraero, a qualquer tempo, informações técnicas das unidades comerciais, tanto de projetos de engenharia quanto das obras, sempre que solicitado.

NOTA: O Concessionário Master deverá exercer fiscalização dos projetos, serviços e obras de construção, reforma ou ampliação, verificando o atendimento às seguintes normas e práticas complementares:

- § Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e agências reguladoras;
- § Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas Confea/CREA e CAU;
- § Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);

4. ÁREAS INTERNAS

4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL

Os espaços comerciais internos ao TPS serão entregues em sua maioria com as seguintes características:

- § PISO: Entregue em “osso” com rebaixamento em relação ao nível acabado da área de circulação comum do TPS;
- § PAREDE: Executada em alvenaria e entregue em “osso”;
- § TETO: Laje de concreto armado entregue em “osso”, sem forro;
- § ENERGIA ELÉTRICA: Será disponibilizado na Unidade Comercial um ramal alimentador elétrico com demanda máxima prevista conforme documento “Situação Física da Área” na Unidade Comercial.
- § TELEMÁTICA: Será disponibilizado um ponto de telefonia e um ponto de comunicação de dados. A distribuição interna das tubulações será de responsabilidade do Lojista.
- § ÁGUA FRIA: Será entregue um ponto de água fria, no interior das Unidades comerciais cujas atividades justifique seu uso, com registro de bloqueio conforme localização específica para cada área. A distribuição interna e demais acabamentos serão de responsabilidade do Lojista.
- § ÁGUA QUENTE: Caso necessário, o Lojista poderá fazer uso de aquecedores elétricos individuais, desde que seja considerada a carga máxima elétrica admissível para cada área.
- § ESGOTO: Será entregue um ponto para esgoto, localizado no piso, ou sob o piso, em área interna a Unidade Comercial.
- § DRENO DE AR CONDICIONADO: Será entregue um ponto para dreno, localizado no piso, ou sob o piso, em área interna ou próxima a Unidade Comercial, para despejo da água de condensado do sistema de climatização do lojista.
- § AR CONDICIONADO:
 - Na utilização de fancoils: Será entregue um ponto de água gelada, com registro no limite da Unidade Comercial. Caberá ao Lojista a aquisição, instalação e manutenção de fancoils, acessórios, válvulas de controle e de balanceamento, dutos de distribuição etc.

- Na utilização de Ar Condicionado Central, instalado previamente pela Infraero: O sistema somente poderá ser alterado mediante solicitação formal e tecnicamente justificada do Lojista e após análise e parecer do Concessionário Master, além de autorização da Infraero.
 - Na utilização de equipamento individual: Na ausência de sistema de ar condicionado central será permitido o uso de equipamento de expansão direta, cabendo ao Master a indicação da posição de instalação da unidade condensadora, sempre considerando a carga máxima elétrica admissível para cada área.
 - Ar de renovação: Será entregue um ponto ar de renovação para interligação ao sistema de climatização do lojista.
- § EXAUSTÃO: Nas Unidades comerciais que justifiquem seu uso, a exaustão será centralizada, sendo que o duto de exaustão para interligação estará disponível no local.
- § GÁS: Será fornecido um ponto de gás para cada área de utilização comercial destinada à alimentação, onde for justificável seu uso. Em hipótese alguma será permitido o uso de recipiente de GLP nas áreas internas das concessões.
- § SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (detector de fumaça, sprinkler e outros): Serão fornecidos, em todas as Unidades comerciais, pontos de interligação para o sistema de sprinklers a ser instalado pelo lojista. Já os detectores de fumaça, entre outros, serão instalados e mantidos pelo lojista. Serão fornecidos, em todas as lojas, pontos de interligação para o sistema SDAI da Infraero. A derivação e complementação das instalações no interior das concessões serão de responsabilidade do lojista.

NOTAS:

- § Alguns pontos comerciais, como áreas de sagues de embarque e desembarque, já apresentam acabamentos pré-existentes, os quais só poderão ser modificados mediante apresentação de justificativa técnica. Verificar a situação específica de cada uma das áreas no Termo de

Situação Física anexo a este manual, no qual estão descritas a localização, medidas e facilidades das Unidades comerciais.

- § Para outras necessidades não descritas, o Lojista deverá encaminhar ao Concessionário Master solicitação específica, acompanhada de estudo da viabilidade técnica de instalação.
- § Os pontos de entrega dos sistemas mencionados acima deverão ter o seu acesso preservado na elaboração dos projetos dos Lojistas.
- § É aconselhável que cada Lojista, para o desenvolvimento dos projetos e das instalações, confirme “in loco” a localização, dimensões e características dos pontos de fornecimento de cada uma dessas instalações, antes do início efetivo dos projetos.

4.2 PROJETOS

O Concessionário Master deverá solicitar ao lojista (ou ao seu projetista) a apresentação de, minimamente, os itens de projeto abaixo relacionados.

Os projetos deverão conter de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias para a execução das obras.

Os detalhes que interferem com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de maneira a estarem perfeitamente harmonizados.

Caberá ao Concessionário Master a definição de critérios de análise e aprovação dos projetos dos Lojistas, respeitadas as responsabilidades elencadas no item 3 e subitens deste documento.

4.2.1 Arquitetura

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a. Plantas: plantas de piso, mezanino, layout e de forro. As plantas apresentadas deverão conter as indicações dos equipamentos previstos nos projetos de instalações complementares, tais como: ar condicionado (grelhas de insuflamento e retorno), prevenção e combate a incêndio (extintores, detectores e sprinklers), elétrica (tomadas, sistema de iluminação e luminárias de emergência), exaustão mecânica (coifa e exaustor), sonorização (sonofletores). Deverão ser indicadas as dimensões de todos os compartimentos, espessura de paredes, vãos de esquadrias e aberturas, alturas de peitoris, guarda-corpos entre outros. As especificações de materiais e acabamentos devem ser claras e estar indicadas na representação gráfica.
- b. Cortes e elevações: Cortes e elevações internas, indicando o pé direito dos compartimentos, altura das paredes, escadas, patamares, piso acabado, forro, fechamentos, sentidos de abertura das portas e esquadrias, materiais e acabamentos. Elevações externas, com desenho da fachada, disposição e tipo do letreiro com especificações.
- c. Detalhes e ampliações: ampliações de áreas molhadas, com posicionamento de aparelhos sanitários, especificando tipo e detalhes necessários.

Mapa de esquadrias e portas, especificando o material utilizado, o tipo de vidro, fechaduras, dobradiças, acabamentos e aberturas das peças.

Detalhes de impermeabilizações, soleiras, arremates e letreiros.

Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão, como: escadas, bancadas, balcões, mobiliário geral, armários, divisórias, vitrines, luminosos, equipamentos de segurança entre outros.

4.2.2 Estrutura

O lojista deverá apresentar o estudo de sobrecargas a serem utilizadas, tanto no caso da sobrecarga seja maior que a indicada no Relatório de Situação Física da Área, quanto para o caso que a sobrecarga não ultrapasse este valor. No primeiro caso, deverá ser apresentado projeto de reforço estrutural nos locais onde a estrutura está sendo solicitada (lajes, vigas, pilares, etc.) composto de:

- a. Memorial Descritivo informando a carga ultrapassada e descrevendo a solução de engenharia;
- b. Memorial de Cálculo das peças a serem reforçadas;
- c. Representação Gráfica.

1.1.1.1 Sem utilização de Mezanino

O lojista deverá apresentar um estudo de sobrecargas a serem utilizadas conforme descrito no parágrafo acima.

1.1.1.2 Com utilização de Mezanino

Caso seja necessário, o Concessionário lojista poderá projetar a instalação de Mezanino Metálico, devendo apresentar:

- a. Memorial Descritivo - descrição das soluções encontradas com previsão da carga total a ser suportada pela estrutura existente, somatório do peso próprio do mezanino + sobrecarga (material estocado, móveis, equipamentos, etc). Descrever se é necessário reforço estrutural de estrutura existente;
- b. Memorial de Cálculo de Concreto Armado – demonstrar que a laje existente suporta as cargas a serem utilizadas, inclusive a

capacidade da laje de suportar a carga pontual gerada pelos pilares apoiados na laje. Caso reforço estrutural da estrutura existente, o lojista deverá apresentar a Memória de Cálculo desse reforço;

- c. Memória de Cálculo de Estrutura Metálica – apresentar os cálculos das peças que compõem a estrutura metálica do mezanino;
- d. Representação Gráfica – apresentar projeto de representação dos reforços estruturais na estrutura de concreto, caso seja necessário, e da estrutura metálica do mezanino.

O projeto deverá ser feito por profissional habilitado.

4.2.3 Sistemas Hidrossanitários

O projeto executivo deverá atender as Normas para instalações de água fria e esgoto sanitário em suas versões mais atuais ou posteriores, bem como as Normas da concessionária pública de água e esgoto local.

Os Documentos dissertativos para cada um dos sistemas de água fria e esgoto sanitário devem conter:

- a. Especificações técnicas/ Memorial Descritivo;
- b. Memória de Cálculo.

Deverão ser apresentados também, os seguintes produtos gráficos para cada sistema de água fria e esgoto sanitário:

- c. Planta baixa do ramal hidráulico e das redes de esgoto, com indicação de ampliações, inclinações, cortes e detalhes, inclusive o detalhamento de instalação do sifão para o caso de pias e lavatórios;
- d. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20 ou 1:25, com o detalhamento das instalações;
- e. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação.

4.2.4 Prevenção e Combate a Incêndio

O lojista encaminhará o projeto ao CBMGO – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Goiás, para análise e aprovação.

A carta de aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio emitida pelo CBMGO, deverá ser apresentada ao concessionário Master.

Os projetos e execução das instalações de chuveiros automáticos e extintores portáteis deverão atender às Normas em suas versões mais atuais ou posteriores, bem como as Normas do CBMGO.

Os Documentos dissertativos devem conter:

- a. Especificações técnicas/ Memorial Descritivo;
- b. Memória de Cálculo.

O projetista responsável deverá apresentar, os seguintes produtos gráficos:

- c. Planta baixa com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- d. Detalhes de execução ou instalação dos sprinklers;
- e. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas;
- f. Detalhes de fixação dos extintores portáteis.

Todos os equipamentos e materiais deverão estar de acordo com as Normas em referência e devem ser especificados no projeto a ser aprovado pela CBMGO.

4.2.5 Sinalização de Emergência

O lojista encaminhará o projeto ao CBMGO – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Goiás, para análise e aprovação.

A carta de aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio emitida pelo CBMGO, deverá ser apresentada ao concessionário Master.

Os projetos e execução da Sinalização de Emergência deverão atender às Normas em suas versões mais atuais ou posteriores, bem como as Normas do CBMGO.

Os Documentos dissertativos devem conter:

- a. Especificações técnicas/ Memorial Descritivo;

O projetista responsável deverá apresentar, os seguintes produtos gráficos:

- b. Planta baixa com indicação das placas, sinalizações;
- c. Detalhes de execução ou instalação de placas e sinalizações;

Todos os equipamentos e materiais deverão estar de acordo com as Normas em referência e devem ser especificados no projeto a ser aprovado pela CBMGO.

4.2.6 Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI)

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a. Planta das áreas que possuam instalações de detecção e alarme de incêndio contendo a caracterização precisa dos componentes quanto ao posicionamento, tipo de equipamento, comprimentos e demais características;
- b. Cortes gerais para indicar o posicionamento de componentes;
- c. Detalhes de instalação dos detectores;
- d. Diagrama de ligações;

Documentos dissertativos contendo:

- e. Especificações técnicas/Memoriais Descritivos.

4.2.7 Gás Combustível

O projeto executivo deverá atender as Normas em suas versões mais atuais ou posteriores, bem como as Normas do distribuidor de gás combustível local.

Os Documentos dissertativos devem conter:

- a. Especificações técnicas/ Memorial Descritivo;
- b. Memória de Cálculo.

O projetista responsável deverá apresentar, os seguintes produtos gráficos:

- c. Detalhes de instalação do abastecimento de GLP, Medidores, válvulas, registros, base dos equipamentos p/ aquecimento, com indicação dos módulos c/ capacidades térmicas e fabricantes;
- d. Desenhos isométricos das linhas de gás combustível, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação,

com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações, bem como lista de materiais;

- e. Obs. O projeto de distribuição interna da Unidade Comercial deverá ser apresentado indicando o trajeto e os pontos a serem abastecidos, apresentado na escala mínima de 1:50. Deverá estar devidamente dimensionado, especificado, detalhado e conter indicação do consumo em cada um dos pontos e cálculo de demanda.

4.2.8 Sistemas Elétricos

Deverão ser apresentados:

- a. Definição do partido do projeto, resumo de carga instalada e diagrama unifilar.

OBS.: Será disponibilizado na Unidade Comercial, um ramal alimentador elétrico com demanda máxima prevista, tensão de utilização e número de fases conforme documento “Situação Física da Área” da Unidade Comercial. O lojista deverá planejar e projetar todas as suas instalações internas com base nesses dados com atenção apurada para o limite de carga estabelecido pelo projeto do TPS.

- b. Apresentação da especificação completa de materiais aplicados e dos equipamentos utilizados;
- c. Descrição, nos quadros de carga da quantidade, potência unitária e total em W e em VA dos equipamentos instalados, informando minimamente:
 - o Carga instalada e carga demandada, dentro dos limites de disponibilidade de carga para a loja/quiosque conforme documento SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA de cada área de concessão;
 - o Diagrama trifilar com balanceamento de fases, corrente nominal e capacidades dos barramentos do quadro elétrico (inclusive de barramentos de Neutro e Terra);
 - o Fator de Potência da instalação maior ou igual a 0,92 indutivo;

- o Indicação de quadro origem do alimentador e trajeto do alimentador, que deverá estar identificado (TAG de-para);
 - o Grau de proteção do quadro elétrico adequado ao local de instalação, com espelho interno frontal para proteção das partes vivas.
- d. Apresentação de planta com localização de quadro elétrico no interior da Unidade Comercial e detalhes executivos de instalação e infraestrutura que se fizerem necessários.
 - e. Apresentação de plantas com indicação de todas as tubulações, circuitos, fiações, trajeto dos condutores, pontos de iluminação, sinalização de rota de fuga, tomadas (Uso Geral e Específico).

OBS.: Os projetos apresentados pelos lojistas deverão fazer menção à necessidade de os Sistemas Elétricos, na fase de entrega definitiva da obra, serem certificados em conformidade com as prescrições das NBRs aplicáveis, conforme item 6.4 deste documento.

A energia elétrica utilizada na área de concessão será medida e faturada ao lojista através de medidor, diretamente pela CELG. Para entendimento da alimentação elétrica das áreas de concessões a partir dos Centros de Medição CELG, solicitar ao Concessionário Master as plantas ou documentos específicos.

4.2.9 Sistema de Distribuição de TV e FM (SDTV)

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a. Planta baixa do encaminhamento da infraestrutura do SDTV, com indicação de ampliações, cortes e detalhes;
- b. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

Documentos dissertativos contendo:

- c. Especificações técnicas/Memorial descritivo;

4.2.10 Sistema de Sonorização (SISOM)

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a. Planta baixa contendo indicação de locação e características dos sonofletores e rede de dutos, caracterização de todos os equipamentos complementares e indicação da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
- b. Plantas com indicação dos circuitos, marcação de todas as ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- c. Diagrama de fiação e ligação dos equipamentos;
- d. Detalhes de fixação dos sonofletores;

Documentos dissertativos contendo:

- e. Especificações técnicas/Memorial descritivo e de Cálculo;

4.2.11 Telemática

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a. Planta baixa do encaminhamento da infraestrutura de Telemática, com indicação de ampliações, cortes e detalhes;
- b. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- c. Diagrama de fiação e ligação dos equipamentos;

Documentos dissertativos contendo:

- d. Especificações técnicas/Memorial descritivo e de Cálculo;

4.2.12 Sistemas Mecânicos

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a. Planta baixa com, no mínimo, os seguintes elementos:
 - Locação física dos equipamentos;
 - Interligação da tubulação de água gelada da Infraero com o sistema a ser instalado, indicando as dimensões, válvulas, filtros e acessórios de conexão;
 - Interligação dos dutos de ar de renovação/exaustão da Infraero com o sistema a ser instalado, indicando as dimensões, filtros e acessórios de conexão;

- Inserir as especificações técnicas dos equipamentos com as seguintes informações:
 - Para Fancoils/Fancoletes;
Calor total;
Calor sensível;
Vazão total de ar;
Vazão de ar exterior;
Vazão de água gelada;
Temperatura de entrada da água gelada;
Diferencial de temperatura da água gelada na serpentina;
Temperaturas de bulbo seco do ar na entrada e na saída;
Temperaturas de bulbo úmido do ar na entrada e na saída;
Perda de carga na serpentina;
Filtragem;
Dados elétricos completos.
 - Split System:
Capacidade de refrigeração nominal;
Vazão de ar nominal;
Dados elétricos completos.
 - Exaustores/Ventiladores:
Vazão;
Dimensões da coifa (conforme o caso);
Pressão estática;
Peso;
Dados elétricos completos.

4.3 REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS

4.3.1 Estruturas

A sobrecarga de projeto, nas áreas das unidades comerciais é de 300 Kgf/m², incluindo as alvenarias. A estrutura do mezanino deverá ser apoiada unicamente no piso e nunca nas paredes, divisórias ou pilares da área de utilização comercial.

No caso da não ultrapassagem da capacidade de suporte da laje, o lojista deverá apresentar um Parecer Técnico, de profissional habilitado, relatando a previsão da carga a ser utilizada.

Para os locais destinados a bancos, verificar se serão utilizados cofres, e se o peso desses ultrapassam a sobrecarga permitida. Deverão ser atentadas as sobrecargas sobre o piso.

Os pilares poderão receber revestimento independente do tipo “camisa”, podendo esta estrutura ser suportada ou fixada no piso e acima do forro, e com as faces cobrindo as reentrâncias para descida de instalações sendo de fácil remoção. As vigas em concreto também poderão receber revestimento independente, sendo este fixado acima da linha do forro. Em casos excepcionais as vigas e pilares de concreto aparente poderão sofrer rasgos ou serem perfurados desde que justificados e analisados pelo Concessionário Master.

Os pilares das áreas de utilização comercial, quando fizerem parte da unidade comercial e com faces voltadas para o Mall adjacente, terão revestimento e detalhes conforme os acabamentos e padrão do resto da edificação, não podendo ser alterados sem prévia autorização da Infraero.

4.3.2 Mezaninos **

As informações relativas à disponibilidade de execução de mezanino, pelo lojista, constam nos Termos de Situação Física das Áreas.

Sendo aprovada a implantação dos mesmos, deverão atender às normas municipais e da ABNT, executados com material incombustível. A área máxima de ocupação permitida será 60% do espaço aéreo total disponível.

Somente será permitida a execução em estrutura metálica com piso em chapa metálica ou chapa tipo Wall, podendo ser revestido com o material decorativo desejado, desde que também incombustível ou com tratamento anti-chama.

A estrutura deverá apoiar-se diretamente sobre o piso da unidade comercial e não poderá utilizar as paredes limítrofes/divisórias ou estarem suspensas no piso imediatamente superior. Os mezaninos deverão ser dimensionados para não sobrecarregar a carga máxima prevista nos Termos de Situação Física das Áreas, não são previstas sobrecargas diferenciadas para lojas de alimentação.

As paredes limítrofes/divisórias do mezanino também deverão ser em material leve e incombustível (painel dry-wall, gesso acartonado) ou conforme informações dos Termos de Situação Física das Áreas. Alvenarias convencionais não serão permitidas.

Se alguma face do mezanino ficar aberta para a loja, esta deverá ser protegida com guarda-corpo nos padrões das normas NBR 14718, 9077 e 9050 da ABNT. Devem ser respeitadas as alturas mínimas permitidas de pé direito da loja (2,50 m) e de pé direito do mezanino (2,30 m). No caso de lojas sem mezanino a altura mínima do pé-direito é de 3,00 m.

4.3.3 Escadas**

As escadas deverão ser dimensionadas segundo a NBR 9077, sendo previstos corrimãos e piso antiderrapante. A altura do vão de passagem deverá ser de no mínimo 2,10m, e o material da mesma será estrutura metálica.

Formato, largura, profundidade e altura dos degraus serão adequados ao uso proposto e seguirão as diretrizes da NBR 9077.

4.3.4 Depósitos

As concessões poderão prever um depósito para pequeno estoque de mercadorias, desde que seja respeitada a carga máxima prevista nas plantas cadastrais.

As paredes, que dividem os depósitos das demais dependências da unidade comercial deverão ser de material resistente ao fogo, desde a laje de piso até a laje de cobertura. Deverá ser previsto local para guarda de pertences dos funcionários.

4.3.5 Paredes E Divisórias

Toda e qualquer parede de fechamento da Unidade Comercial deverá ser projetada levando em consideração os materiais aplicados áreas contíguas do TPS.

A escolha do tipo de paredes divisórias deverá assegurar as condições mínimas que atendam a:

- § Resistência mecânica;
- § Resistência a agentes químicos, físicos, biológicos e outros;
- § Resistência ao fogo;
- § Desempenho térmico, acústico e iluminação natural, de acordo com as atividades exercidas no espaço;
- § Condições de higiene compatíveis com o ambiente;
- § Resultados visuais (cor, textura e conjunto);
- § Segurança;
- § Estanqueidade, quando for o caso.

É proibido alterar as paredes limítrofes sem prévia avaliação de um técnico especialista do concessionário MASTER, liberadas apenas para receber revestimentos. Nenhuma instalação poderá ser embutida e nenhuma estrutura poderá apoiar-se nelas.

Na elaboração dos projetos os shafts e caixas de inspeção das instalações deverão ter o seu acesso preservado. Não poderão ser instalados quaisquer elementos que venham a impedir o livre acesso aos mesmos, bem como não deverão ser acondicionados quaisquer materiais em seu interior. Quando houver juntas de dilatação, deverá ser prevista solução técnica adequada para que a integridade das mesmas seja mantida.

As paredes divisórias existentes entre concessões, pertencentes ao mesmo lojista, poderão ser parcial ou totalmente removidas com custos do lojista e ciência do Concessionário MASTER. Caso aconteça, por qualquer motivo, o término ou desistência da atividade comercial, as paredes divisórias deverão ser reconstruídas com as mesmas características originais.

4.3.6 Vidros, Vitrines E Esquadrias

As fachadas das unidades comerciais e o vão de acesso a elas devem ser preferencialmente abertos e largos, seguindo os conceitos arquitetônicos e mercadológicos adotados em shoppings e aeroportos internacionais, com o objetivo de facilitar e estimular a entrada dos clientes e a visualização dos produtos.

Todos os materiais especificados deverão ser nobres, resistentes, duráveis e incombustíveis. Por questões de segurança, não serão aceitos espelho ao alcance das pessoas.

O vão de acesso deve ter dimensões mínimas de 2,00 x 2,10m, e as fachadas em vidro devem possuir transparência mínima de 70%. As portas e estruturas não podem abrir e nem estender-se além dos limites da Unidade Comercial indicados na planta cadastral.

As lojas de alimentação, exceto os restaurantes, devem ter fachadas totalmente abertas. No entanto, devem apresentar soluções de fechamento quando não estiverem em funcionamento. O uso de porta de enrolar, só será permitido no padrão microperfurado com estruturação própria independente das paredes limítrofes, do forro e da estrutura do forro da edificação existente. Não serão permitidos balcões ou guichês de atendimento no alinhamento das fachadas das lojas, sendo exigido o afastamento mínimo de 1,00 m.

No caso de utilização de fechamento das mesmas, devem levar em consideração os critérios abaixo:

- § Os fechamentos com panos de vidro deverão ser laminados com espessura mínima de 10 mm obedecendo às normas da ABNT e encaixilhados junto à soleira para que não haja infiltração de água. É expressamente proibido o uso de vidro do tipo comum e empenas mal dimensionadas, comprometendo a segurança.
- § A parte inferior da vitrine voltada para a circulação interna comum deverá possuir rodapé executado em material resistente à água e/ou produtos empregados na limpeza do piso. É recomendável que o rodapé disponha de altura suficiente para proteger a vitrine contra eventuais impactos de carrinhos de bagagem.
- § Cabe ao Lojista a colocação da proteção das vitrines e balcões, contra eventuais choques dos carrinhos de bagagem conduzidos

pelos usuários do Aeroporto. Recomenda-se verificar os detalhes pertinentes do carrinho, assim como seu uso, no Terminal de Passageiros. A Infraero não é responsável por qualquer dano (ao patrimônio ou pessoas) advindo da falta ou ineficiência da proteção adotada.

§ Os elementos estruturais da fachada devem apoiar-se na laje do piso.

4.3.7 Impermeabilizações

As concessões que possuem sanitários, áreas de preparo de alimento e aquelas sujeitas à ação de água, deverão ser obrigatoriamente impermeabilizadas pelo lojista. Os projetos deverão indicar a solução técnica a ser adotada e deverão atender a NBR-9574 e a NBR-9575 da ABNT.

4.3.8 Forros

O concessionário deverá instalar preferencialmente forro removível, para proporcionar acesso livre às instalações existentes no entreforro para fins de manutenção. Não será permitido o uso de forro de PVC bem como o uso de forro cujos componentes sejam em material inflamável ou emissor de fumaça tóxica (madeira, plástico, etc.).

O rebaixamento do forro deverá ser aplicado a uma altura mínima de 2,50m, independente da execução de mezaninos. Neste caso deverá haver a extensão da rede de sprinkler sob o mesmo, à custa do lojista.

Deverão ser confirmadas as alturas das testeiras das concessões, pois não será permitido rebaixamento de forro com altura inferior às mesmas, fazendo-se necessário adequá-las ao projeto. Excetuam-se casos em que instalações pertinentes (dutos de ar condicionado, eletrocalhas, etc) sejam limitadores para adequação da altura do forro. Neste caso, o projeto deverá ser justificado tecnicamente. Não será permitida a sustentação do forro nos suportes executados para instalações de ar condicionado, elétricas, sprinklers ou quaisquer outras.

O peso do forro a ser instalado não deverá ultrapassar a sobrecarga estabelecida no projeto estrutural. A sustentação poderá ser executada na laje

do teto ou na estrutura metálica do mezanino. O projeto deverá indicar a altura do forro externo à unidade comercial (forro do Mall).

Não será permitida a sustentação de qualquer elemento arquitetônico ou de instalações no forro do Mall.

4.3.9 Pisos e Revestimentos

A escolha do tipo de revestimento deverá atender a:

- § Resistência a agentes agressivos;
- § Desempenho acústico, térmico e de iluminação - natural ou artificial;
- § Resistência ao fogo;
- § Resultados visuais (cor, textura e conjunto);
- § Desempenho adequado ao tipo de utilização do ambiente: molhado, abrasivo, ácido e outros;

O piso acabado deverá estar em nível com o piso de circulação do TPS, delimitado por soleira de material nobre, resistente e durável. Os pisos e revestimentos deverão ser de material incombustível.

Os trilhos e ferrolhos de fechamento da unidade comercial deverão estar embutidos no contrapiso interno da loja e não possuirão saliência em relação ao piso acabado.

No caso do fechamento da Unidade Comercial ser recuado em relação ao alinhamento, é obrigatório que o piso do Mall seja estendido, com o mesmo padrão de acabamento, para o interior do espaço locado, até a linha de fechamento, cabendo ao Lojista a sua execução.

Em unidades comerciais abertas (sem portas), será permitido ao lojista a execução de pisos coerentes com a arquitetura em uso da loja, desde que o material utilizado para a transição de piso (granito/cerâmica, granito/madeira, etc) seja aprovado pelo MASTER.

Qualquer desnível no interior da Unidade Comercial deverá ser feito preferencialmente com piso falso, concreto celular ou concreto leve poderão ser utilizados desde que justificados, não se admitindo o enchimento com qualquer outro tipo de material. Tal desnível não poderá se iniciar a menos de 1,5 m em relação ao limite frontal da unidade comercial. Na área de preparo é admitido um desnível de até 10 cm, em relação ao piso acabado desde que justificado.

Em sanitários e áreas destinadas à alimentação ou aquelas cujo funcionamento sujeita o piso à ação da água, a laje sob o piso deverá obrigatoriamente, impermeabilizada pelo lojista.

Quando houver junta de dilatação atravessando o piso, esta será entregue protegida, cabendo ao lojista proceder de maneira a não atingir o tratamento da junta no decorrer da execução da obra. Não será permitida a execução de serviços ou de cobrimento com piso sobre a mesma a fim de não lhe causar danos. Nestes casos, a junta deverá ser tratada com enchimento de mastique elástico e colocação de junta Junta Elástica Expansível Nucleada Estruturada, fabricante JEENE ou equivalente técnico, com seção apropriada para constituir-se em elemento integrado ao piso da loja, visando evitar infiltrações em pavimentos inferiores.

4.3.10 Equipamentos e Acessórios

Os equipamentos e acessórios tais como: louças, metais e mobiliários deverão ser de qualidade funcional e estética, duráveis, resistentes e adequados ao uso. Deverão ser atendidas as exigências da NBR 9050.

Os equipamentos utilizados para a exposição de mercadorias devem possibilitar o fácil acesso dos clientes, mesmo quando portando carrinho de bagagem.

O mobiliário da Praça de Alimentação deverão atender aos seguintes requisitos:

- § Afastamentos adequados para aeroportos;
- § O tampo das mesas deverá ser constituído de material impermeável, resistente e sem quinas vivas;
- § As cadeiras deverão ser independentes das mesas;
- § Os pés deverão ser resistentes, mas não fixos para facilitar eventuais remanejamentos.

4.3.11 Letreiros

Serão fixados em testeiras padronizadas, seguindo os limites informados nos Termos de Situação Física das Áreas. As áreas de vitrines e o letreiro serão cuidadosamente analisados de modo a assegurar os padrões de harmonia e estética previstos para o Aeroporto.

A identificação visual não poderá interferir com demais placas de comunicação visual do Mall, Terminal de Passageiros ou STVV (Sistema de TV e Vigilância), o que deve ser verificado com o setor de segurança do aeroporto.

Deverão ser construídos com materiais nobres, resistentes e duráveis. Não serão permitidos letreiros simplesmente pintados sobre painel de caixa acrílica, lona vinílica ou similares. A área ocupada pelo letreiro não poderá ser superior 7% da área total da fachada.

Poderão ter formatos variados, podendo avançar até 15 cm de projeção na área do Mall, mantendo livre sob os mesmos as alturas mínimas pré-fixadas nos Termos de Situação Física das Áreas.

As fachadas das unidades comerciais deverão conter somente o “nome fantasia” e, quando necessário, a atividade principal. Marca de produtos, publicidade e outros dizeres ou informações devem ser colocados no interior da loja, recuados a, no mínimo 1,00 m do alinhamento da fachada. Só será permitido um letreiro por alinhamento de fachada.

Não serão permitidos letreiros fixados na área do Mall (pilares, paredes, forros, perfis metálicos e piso), nem deixar a fixação exposta. Se houver necessidade de sustentação, deverá ser estruturado na laje do teto ou atirantado à loja, respeitando os limites e perfis laterais.

No caso de letreiros sem iluminação, não poderão ser instalados posteriormente spots, luminárias ou similares. Só poderão dispor de iluminação complementar, desde que esteja fixada aos elementos arquitetônicos da unidade comercial.

Não será permitido o uso de luz intermitente (pisca-pisca) e NEON aparente nas fachadas. Não poderão ser utilizados equipamentos de mídia digital (monitores LCD, LED ou Plasma) como letreiros.

4.3.12 Água Fria

Deverá ser observada a seguinte condição geral:

Cadastrar a Unidade Comercial localizando o armário para quadro de distribuição e medidor, para o caso de unidades comerciais, e caixa de instalações no piso, para o caso de quiosques, contendo o ponto de entrega do ramal de água fria, com indicação do registro geral e os respectivos diâmetros nominais.

- a) O Lojista deverá ligar sua rede a partir do ponto existente para este fim, no limite da Unidade Comercial.
- b) Instalar registro geral no ponto de fornecimento do Aeroporto, no interior da Unidade Comercial.
- c) O consumo interno de água da Loja será medido, individualmente, através de hidrômetro instalado.
- d) A vazão máxima permitida para consumo de cada Unidade Comercial deverá estar de acordo com a capacidade do diâmetro da tubulação fornecida pela Infraero, verificar no cadastramento realizado e no relatório de situação física das áreas.

Condições Específicas

- a) Para concessões cujos projetos de arquitetura contemplam sanitários internos, deverão estar disponibilizadas redes de água fria não potável, quando for o caso, para os mictórios e vasos sanitários e potável para os lavatórios, bebedouros e demais pontos de consumo. Estas redes em nenhuma hipótese poderão estar interligadas, responsabilizando-se o lojista por todos os prejuízos e danos decorrentes de tal deliberação;
- b) Todas as tubulações deverão ser devidamente ancoradas e suspensas com apoios apropriados para evitar que qualquer tipo de vibração passe para a estrutura do prédio.
- c) Os suportes para as tubulações suspensas serão posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física, não sendo maior que 2,0m;
- d) Nas concessões comerciais previstas para lanchonetes, fast food, restaurantes, banco, salas CIP's,, VIP's e quiosques de alimentação, deverão ser previstos hidrômetros para medição de consumo de água;
- e) Quando for necessária a utilização de água quente, a tubulação deverá ser em PPR (POLIPROPILENO RETICULADO) isoladas termicamente e fixadas conforme recomendação do fabricante.
- f) Os aquecedores deverão ser elétricos, ter válvulas de segurança de pressão e dupla proteção através de dois termostatos de controle.

- g) As tubulações aparentes de água fria, deverão ser pintadas de acordo com o MCC da Infraero, utilizando como base o sistema de cores de Munsell.

4.3.13 Esgoto

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Verificar in loco a chegada do esgoto secundário para as unidades comerciais.
- b) Para o caso de quiosques, observar o ponto de entrega dos ramais de esgotos secundários (pia e ralo), com indicação do registro geral e os respectivos diâmetros nominais.
- c) Verificar o arranjo geral dos pontos sanitários com definição das respectivas contribuições.
- d) As instalações de esgoto deverão ser devidamente ventiladas através de tubos com saída a ser definida em conjunto com o Aeroporto.

Deverão ser obedecidas as seguintes condições específicas:

- a) Será adotado o sistema de esgoto convencional para a rede secundária de esgoto sanitário. São disponibilizados ralos nas concessões para o recebimento dos efluentes da rede secundária e caixas de gordura para o recebimento de efluentes provenientes das pias de cozinha das concessões previstas para fast food, lanchonetes, quiosques de alimentação e restaurantes no Terminal de Passageiros.
- b) As tubulações de esgoto e gordura deverão ser em PVC da série R. Todos os ralos deverão ser sifonados.
- c) Não serão permitidas curvas forçadas na tubulação de esgoto. Recomenda-se o uso de curvas longas e com ângulo máximo de 45°.
- d) Embaixo de todas as pias da cozinha deverão ser instaladas caixas de gordura, executadas em aço inox, providas de tela metálica, para evitar a passagem de detritos, devendo as mesmas obedecer aos padrões.

- e) As caixas de gordura poderão ficar enterradas na elevação do piso da cozinha. Todas as caixas de inspeção e de gordura deverão ter fechamento hermético T.
- f) Todas as pias de cozinha de lanchonetes e restaurantes deverão possuir caixas de gordura individuais.
- g) Nas Lojas de Alimentação, o despejo para o esgoto deverá passar obrigatoriamente por caixa sifonada.
- h) As tubulações aparentes de esgoto, deverão ser pintadas de acordo com o MCC da Infraero, utilizando como base o sistema de cores de Munsell.

4.3.14 Drenos

4.3.15 Condições Gerais e Específicas

- a) Ligação do dreno do “fancoil” e bandeja auxiliar deverão estar ligadas à rede de águas pluvial e/ou de drenagem do Aeroporto.
- b) Será disponibilizado, para cada Unidade Comercial interna a ser climatizada, um ponto para drenagem do equipamento de resfriamento, que estará interligada ao ralo do ramal de águas pluviais ou drenagem do Aeroporto.
- c) Não será permitido o despejo de qualquer tipo de esgoto no dreno.

4.3.16 Combate a Incêndio

4.3.17 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Compatibilizar cadastramento, projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto de prevenção e combate a incêndio com os demais sistemas;
- b) Verificar o ponto de alimentação para sprinklers e diâmetro da tubulação de chegada, previstos para as lojas, no cadastramento e no relatório de situação física das áreas;
- c) Considerar que, nos projetos de instalações de prevenção e combate a incêndio, deverão ser utilizados os sistemas de chuveiros automáticos (sprinklers) e os extintores portáteis;
- d) No interior da unidade comercial, toda instalação de sprinkler, a instalação de extintores será de total responsabilidade do Lojista.

- e) Deverá ser obedecido o limite de altura de 1,00m do nível inferior dos bicos de sprinklers aos materiais estocados, segundo Norma do projeto de segurança contra incêndio;
- f) Conhecer e adotar as disposições da norma NR - 23 em sua versão mais atual ou posterior e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO;
- g) Considerar que as edificações deverão possuir dispositivos de detecção, alarme e de proteção a incêndios, equipamentos suficientes para combater o incêndio no seu início, e pessoas treinadas no uso correto desses equipamentos;
- h) Considerar as áreas máximas a serem cobertas pelos sprinklers e extintores portáteis adotando a Classe de Risco "B".
- i) Quando da existência de mezanino ou forro rebaixado, a rede de sprinklers deverá ser estendida sob os mesmos.
- j) Todas as tubulações de sprinklers deverão ser rigidamente fixadas às estruturas por meio de suportes, braçadeiras, mãos-francesas espaçadas de 2m no máximo.
- k) As tubulações aparentes de combate a incêndio, deverão ser pintadas de acordo com o MCC da Infraero, utilizando como base o sistema de cores de Munsell.
- l) O projeto de Combate a Incêndio da respectiva Unidade Comercial, deverá ser apresentado e aprovado junto ao CBMGO. O documento de aprovação emitido pelo CBMGO, deverá ser entregue a Infraero.

4.3.18 Etapas de Execução

Após conclusão das instalações de chuveiros automáticos dentro da Unidade Comercial, para fins de recebimento de atesto, toda tubulação deverá ser testada, introduzindo ar comprimido a pressão de 1,5 vezes o valor nominal, durante 12 horas, na presença do fiscal da Infraero.

Todos os extintores portáteis deverão estar certificados, com as datas previstas para recarga.

4.3.19 Sinalização de Emergência

Caso necessário, deverá ser prevista no interior das unidades comerciais sinalização de emergência e rotas de fuga de acordo com a NBR 13434 (partes 1 a 3). O projeto deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros da localidade, o padrão das placas deve ser aprovado pelo Concessionário Master e a sinalização não poderá interferir na sinalização existente no Mall.

4.3.20 Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI)

Deverá ser solicitado ao lojista a consideração dos seguintes critérios mínimos de dimensionamento:

- Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros;
- Compatibilização sistema de detecção e alarme de incêndio junto aos sistemas de proteção e combate a incêndios e às demais instalações executadas no forro (luminárias, ar condicionado e etc.);
- Apresentar todos os projetos (planta, diagramas e etc.) e os seguintes detalhes executivos (tubulação, detectores, acionadores manuais, interligação com módulo de monitoramento de zona ou ao laço da rede existente);
- Atender a todas as áreas internas dos ambientes concessionados, abrangendo todas as áreas compartimentadas criadas;
- Apresentação da relação de quantidade e tipos de dispositivos de detecção e alarme instalados;
- Nas instalações ao tempo ou abrigadas aparentes ou embutidas, em alvenarias, nos pilares e nas estruturas espaciais, os eletrodutos serão de aço galvanizado a fogo por imersão, do tipo semi-pesado com costura e rebarbas removidas, conforme NBR 5597. (5598-EB-342).
- Pintura de toda tubulação aparente na cor cinza escuro (n3.5 do sistema munsell) com anéis de 2cm na cor vermelha (5r 4/14 do sistema munsell) a cada 3m no máximo onde, cada eletroduto deve possuir no mínimo 1 identificação, caixas de passagem de sirenes/acionadores manuais aparentes deverão ser pintadas na

cor vermelha (5r 4/14 do sistema munsell) conforme normas NBR 17240: 2010, 7195:1995 e 6493/1994;

- Todos os eletrodutos, eletrocalhas e eletrodutos flexíveis metálicos, deverão ter continuidade (interligando-se caso sejam interrompidos por trechos não metálicos) e serem aterrados em uma ou ambas as extremidades em padrões conformidade com a NBR-5419 e ANSI/TIA/EIA-607;
- Para os ambientes de restaurantes, além dos itens acima, dos seguintes monitoramentos:
 - Monitoramento do dumper corta fogo do sistema de exaustão (quando este existir).
- Garantia da proteção da linha de detectores contra curto circuitos por meio de módulos isoladores (quando couber);
- A fiação do sistema de detecção de incêndio endereçável deverá ser executada com condutores com característica de autoextinção de fogo em cabo blindado formado por três condutores sólidos de cobre eletrolítico de bitola 1,5mm², têmpera mole, classe I, isolamento em PVC/A classe 70°C anti-chama, torcidos paralelamente, fita separadora de poliéster, blindagem com fita de poliéster aluminizada + condutor dreno de cobre estanhado (sólido ou encordoado) secção 0,50mm² e cobertura em pvc/e classe 105°C, 600v, anti-chama;
- Os circuitos de força de módulos endereçáveis e demais dispositivos de detecção de incêndio (endereçável ou convencional) deverão ser executados em cabo do tipo PP formado por 02 condutores de bitola 2,5mm² de cobre eletrolítico nu, têmpera mole - classe 5 de encordoamento, anti-chama 750v. isolamento: EFR 90°C;
- Apresentação, no Caderno de especificações ou nas pranchas, da especificação completa de materiais aplicados e dos equipamentos utilizados.

4.3.21 Gás combustível

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Conhecer o lay-out dos equipamentos que utilizam gás combustível, para adotar um bom tráfego da rede.
- b) Nas instalações aparentes, prever fácil acesso para a manutenção.
- c) Conhecer as características da rede local de energia elétrica.
- d) Na passagem da tubulação de gás em paredes não limítrofes, vigas ou lajes, a área de contato deverá ser envolvida com isopor ou material elástico apropriado para permitir o trabalho de dilatação da tubulação e absorver seu efeito.

Condições Específicas

Deverão ser obedecidas as seguintes condições específicas:

- a) Para as Lojas de Alimentação, o fornecimento de gás será feito através de uma central de GLP.
- b) Determinar, em função dos equipamentos, as vazões e pressões e serem mantidas nos pontos de consumo para operação em gás GLP de petróleo, a fim de efetuar o dimensionamento da rede interna de distribuição. Lembrando que a tubulação de alimentação foi projetada tanto para GN quanto GLP.
- c) O fornecimento do medidor individual de gás e do regulador de segundo estágio (se necessário), bem como sua instalação e manutenção será de responsabilidade do lojista com a concessionária de gás.
- d) Prever, nas linhas de distribuição interna da Unidade Comercial, todos os dispositivos e acessórios necessários à operação e manutenção do sistema, como medidores, válvulas e outros.
- e) Os medidores deverão ter acoplados detectores de vazamento e seu sistema compatibilizado com o sistema de detecção de alarme e incêndio – SDAI do Aeroporto.
- f) As instalações de GLP deverão ser executadas em estrita obediência dos padrões da distribuidora de gás combustível, da Infraero, às Normas da ABNT e aos padrões de segurança e as recomendações dos fabricantes.
- g) As tubulações aparentes de gás deverão ser pintadas de amarelo, com tinta à base de epóxi.

- h) Toda tubulação aparente deverá ser fixada com braçadeira a cada 02 metros.

4.3.22 Etapas de Execução

Após conclusão das instalações de gás dentro da Unidade Comercial, para fins de atesto de recebimento, toda tubulação deverá ser testada, introduzindo ar comprimido a pressão de 2 Kgf/cm² durante 12 horas, na presença do fiscal da Infraero, período após o qual o mesmo avaliará a estanqueidade ou não da rede interna da Unidade Comercial.

Todo o sistema de abastecimento de GLP deverá receber o aval por escrito da companhia fornecedora de gás, de que as condições de uso estão enquadradas dentro dos padrões de segurança. Este aval deverá ser entregue à Infraero.

4.3.23 Sistemas Elétricos

Deverá ser solicitado ao lojista a consideração dos seguintes critérios mínimos de dimensionamento:

- A seção mínima dos cabos elétricos deverá ser de 2,5 mm² para iluminação e 4,0 mm² para circuitos de força e tomadas. A seção mínima dos eletrodutos deverá ser ¾";
- A ligação das luminárias (rabichos) deverá ser feita com cabo 1kV mínimo 3x 1,5mm² com máximo comprimento de 1,5 metros.
- Instalações de Baixa Tensão e de iluminação atendendo respectivamente a NBR 5410 e a NBR ISO CIE 8995-1 em suas últimas revisões;
- Circuitos de iluminação deverão ser exclusivos;
- A iluminação da loja/quiosque deverá ser feita por luminárias que alojem completamente as lâmpadas e sua fixação ou fluxo luminoso não deverá descaracterizar o projeto arquitetônico ou luminotécnico do Mall;
- Usar lâmpadas de alta eficiência energética – baixo consumo e alto fluxo luminoso, minimizando custos operacionais;

- O projeto deverá possuir circuitos de tomadas exclusivos para pontos de sinalização de rota de fuga (por “blocos autônomos” ou fluorescentes eletrônicas) conforme projeto de combate a incêndio;
- Reatores, transformadores e ignitores deverão ser de alto fator de potência e deverão ser fixados sobre material incombustível, sendo exigido o uso de eletroduto galvanizado, rebarba removível, instalados com condutores ou caixas de alumínio fundido, sendo vedado o uso de caixas plásticas ou estampadas, principalmente sem tampa.
- Deve-se evitar ao máximo a emenda dos condutores, sendo admitido o uso em casos extremos. As emendas e terminações entre condutores menores que #16mm² (inclusive), deverão ser isolados por meio de solda 50/50. Emendas para condutores maiores que # 16 mm² deverão ser executadas por meio de conectores de pressão, comprimidas com ferramentas apropriadas;
- Motores, quando aplicáveis, deverão ser de alto rendimento;
- Letreiros e vitrine deverão ser comandados por timer para acendimento em horário pré-estabelecido com o departamento comercial e de manutenção do aeroporto;
- Não deverá constar instalação embutida nas paredes limítrofes da Unidade Comercial;
- No projeto do quadro elétrico, deverá constar, além dos disjuntores gerais e parciais, DPS (Dispositivo Contra Surtos) após a proteção geral e DR (Diferencial Residual) para circuitos de iluminação e/ou tomadas em áreas molhadas, quando cabível. Os quadros elétricos deverão ter grau de proteção mínimo IP-21 e ser confeccionados em chapa metálica ou em composto termoplástico, desde que comprovadamente de material não propagante de chamas;
- Todas as partes metálicas deverão ser aterradas (caixas metálicas, painéis, luminárias, eletrocalhas, eletrodutos galvanizados, perfilados, quadros), através de condutor de proteção do respectivo circuito onde o equipamento esteja ligado.

4.3.24 Sistema de Distribuição de TV e FM (SDTV)

Deverá ser solicitado ao lojista a consideração dos seguintes critérios mínimos de dimensionamento:

- Apresentar todos os projetos (planta, diagramas, detalhes executivos e etc.) da área interna do estabelecimento e da interligação entre o campo de antenas até a área concessionada;
- Nas instalações ao tempo ou abrigadas aparentes ou embutidas, em alvenarias, nos pilares e nas estruturas espaciais, os eletrodutos serão de aço galvanizado a fogo por imersão, do tipo semi-pesado com costura e rebarbas removidas, conforme NBR 5597. (5598-EB-342);
- Todos os eletrodutos, eletrocalhas e eletrodutos flexíveis metálicos, deverão ter continuidade (interligando-se caso sejam interrompidos por trechos não metálicos) e serem aterrados em uma ou ambas as extremidades em padrões conformidade com a NBR-5419 e ANSI/TIA/EIA-607;
- Apresentação, no Caderno de especificações ou nas pranchas, da especificação completa de materiais aplicados e dos equipamentos utilizados.

4.3.25 Sistema de Sonorização (SISOM)

Deverá ser solicitado ao lojista a consideração dos seguintes critérios mínimos de dimensionamento:

- Apresentar todos os projetos (planta, diagramas, detalhes executivos e etc.) da área interna do estabelecimento junto a linha de áudio disponibilizada;
- Utilização de rede de sonofletores alimentados por linha de tensão de 70,7 V, com o emprego de transformadores de linha;
- Não será permitido o uso de atenuadores passivos para controle de volume no circuito de som, salvo se houver autorização da Infraero;

- Dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional e compatíveis e interligados com o sistema utilizado pela Infraero;
- Disposição dos componentes do sistema de modo a adequar a instalação ao desempenho dos equipamentos;
- Compatibilização sistema de sonorização junto às demais instalações executadas no forro (luminárias, ar condicionado e etc.);
- Garantia do alto nível de inelegibilidade de anúncios sonoros;
- A perda de articulação de consoante (ALcons) deverá ser menor ou igual a 15 % ou o RASTI maior ou igual a 0,45 para todas as condições;
- Operando em condições de máxima potência, a distorção harmônica eletroacústica total deverá ser inferior a 5%, medida em qualquer um dos sonofletores do sistema, nas frequências de 500 Hz a 7.500 Hz;
- Nas instalações ao tempo ou abrigadas aparentes ou embutidas, em alvenarias, nos pilares e nas estruturas espaciais, os eletrodutos serão de aço galvanizado a fogo por imersão, do tipo semi-pesado com costura e rebarbas removidas, conforme NBR 5597. (5598-EB-342);
- Todos os eletrodutos, eletrocalhas e eletrodutos flexíveis metálicos, deverão ter continuidade (interligando-se caso sejam interrompidos por trechos não metálicos) e serem aterrados em uma ou ambas as extremidades em padrões conformidade com a NBR-5419 e ANSI/TIA/EIA-607;
- Apresentação, no Caderno de especificações ou nas pranchas, da especificação completa de materiais aplicados e dos equipamentos utilizados.

4.3.26 Telemática

Deverá ser solicitado ao lojista a consideração dos seguintes critérios mínimos de dimensionamento:

- Apresentar todos os projetos (planta, diagramas, detalhes executivos e etc.) da área interna do estabelecimento e da interligação entre o(s) rack(s) da(s) concessionária(s) até a área do lojista;
- Utilização de módulo protetor por blocos terminais de telefonia, com a finalidade de prover proteção elétrica necessária aos equipamentos da rede de telecomunicações;
- Nas instalações ao tempo ou abrigadas aparentes ou embutidas, em alvenarias, nos pilares e nas estruturas espaciais, os eletrodutos serão de aço galvanizado a fogo por imersão, do tipo semi-pesado com costura e rebarbas removidas, conforme NBR 5597. (5598-EB-342);
- Todos os eletrodutos, eletrocalhas e eletrodutos flexíveis metálicos, deverão ter continuidade (interligando-se caso sejam interrompidos por trechos não metálicos) e serem aterrados em uma ou ambas as extremidades em padrões conformidade com a NBR-5419 e ANSI/TIA/EIA-607;
- Apresentação, no Caderno de especificações ou nas pranchas, da especificação completa de materiais aplicados e dos equipamentos utilizados.

4.3.27 Ar Condicionado, Exaustão e Ventilação Mecânica

- Integrar e harmonizar o projeto de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações e Sistemas.
- Para a definição de carga térmica, da capacidade a ser instalada, e da solução de climatização a ser adotada, consultar as informações constantes do projeto existente do aeroporto, como o diferencial de temperatura de água gelada, vazão de água gelada disponível, bitola de tubulação do ponto de água gelada disponibilizado pelo aeroporto, dados referentes ao ar exterior/de renovação, dentre outros.

- Determinar o peso e as dimensões dos equipamentos a fim de considerar no projeto da estrutura da edificação.
- Especificar amortecedores de vibração a fim de assegurar níveis adequados de esforços ou vibrações nas estruturas.
- Os equipamentos deverão ser especificados e selecionados em atendimento aos limites de níveis de ruídos para conforto acústico designados na norma da ABNT 10512 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico, e no caso de omissão destas, as normas aplicáveis da ARI e ASHRAE.
- Quando forem utilizados condicionadores compactos com sistema de expansão direta (splits e aparelhos de janela), adotar como referência para a especificação, o uso do selo do PROMETRO/INMETRO Categoria A, ou que apresentem o menor consumo de energia no seu grupo de capacidade.
- Todos os equipamentos do sistema de ar condicionado deverão ter a correção do fator de potência incorporada.
- Proteger, com filtro Y, a alimentação da tubulação de água gelada dos equipamentos conectados ao ponto de água disponibilizado pelo aeroporto.
- Especificar válvulas de controle, quando utilizar o sistema de fornecimento de água gelada do aeroporto, em conformidade com a vazão disponibilizada em projeto para o ambiente climatizado.
- Utilizar juntas flexíveis/amortecedores de vibração para minimizar a transmissão dos esforços de vibração dos equipamentos para as tubulações.
- Toda tubulação deverá ser suportada, ancorada, guiada e escorada de acordo com a necessidade do projeto e em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 16401 – Instalações de Ar Condicionado.
- Prover sanitários e vestiários, que não possuam aberturas para o ar exterior, cozinhas e ambientes de área industrial com Sistema de Ventilação / Exaustão Mecânica, observando a troca mínima de ar para renovação exigida pelas Normas Técnicas.

- Prever exaustores, coifas e sistema de reposição de ar exterior para cozinhas com cocção, dimensionados de acordo com a NBR 14518 – Sistema de Ventilação para cozinhas industriais.

4.3.28 Quiosques

As concessões de quiosques deverão respeitar os limites indicados nos Termos de Situação Física das Áreas. O balcão deverá obedecer, rigorosamente, o alinhamento máximo definido no Termo de Situação Física da Área.

O piso dos quiosques deverá possuir uma elevação de 10 cm com relação ao piso do Mall. Este piso elevado visa facilitar o encaminhamento das instalações bem como a manutenção das mesmas.

Em todo seu perímetro deverá ser previsto um rodapé de no mínimo 10 cm de altura executados em material resistente a água e produtos empregados na limpeza do piso. Adotar em toda extensão do tablado um embasado em lâmina de borracha, siliconado nas laterais, sob mesmo alinhamento deste de forma a não ser visualmente percebido para que não comprometa sua estética, evitando assim infiltração de água e danos ao quiosque.

O material utilizado para execução do piso elevado deverá ser resistente a esforços e de fácil remoção e possuir superfície que permita a limpeza por completo de toda área do quiosque.

Em hipótese alguma, os quiosques poderão ser executados em blocos cerâmicos ou qualquer outro material que exija modificações da arquitetura ou remoção do revestimento do piso, pilares, colunas e paredes do TPS.

Em relação ao letreiro, este será fixado dentro dos limites físicos da área contratada. Não será permitida a fixação da logomarca de identificação da Unidade Comercial no forro ou laje do saguão, mesmo que dentro dos limites do balcão. A altura máxima do letreiro, identificação visual e elementos aéreos deverá ser 2,40 m.

Qualquer iluminação complementar à já existente no saguão deverá ser fixada em elementos arquitetônicos integrados à decoração e ao design do quiosque.

A altura máxima do balcão de atendimento será de 1,20 m. Deverá ser previsto balcão ou trecho de balcão rebaixado para atendimento a pessoas com deficiência (NBR 9050/2004).

A área máxima de ocupação em projeção, área efetivamente ocupada pelo mobiliário e equipamento, deverá ser de 60% (sessenta por cento) da área do lote;

A ocupação máxima do letreiro, identificação visual ou elemento aéreo, tanto em planta quanto em vista não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da área máxima do lote, limitada a 3,00 m de projeção, em planta;

Nos casos em que esteja previsto a instalação de quiosque junto a guarda-corpo, deverá ser respeitado a distância mínima de 1,00 m entre ambos;

O uso de painéis luminosos será analisado a cada caso,

A localização dos quiosques não deve interferir nos fluxos operacionais e áreas de aglomeração de circulações verticais, respeitando o raio mínimo de 7,00 m junto a elevadores e escadas rolantes.

5. ÁREAS EXTERNAS

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL

Os espaços comerciais externos serão entregues em sua maioria com as seguintes características:

- § TERRENO: Não há levantamento planialtimétrico, os ajustes topográficos necessários para implantação das edificações serão de responsabilidade dos lojistas;
- § LIMITES: A área do lote não está delimitada. A marcação será realizada pelo concessionário máster segundo croqui indicativo e auditada pela Infraero;
- § ENERGIA ELÉTRICA: Entrada de Energia: Será disponibilizado encaminhamento de infraestrutura seca que atravessa as vias de acesso (Alameda 01 e 02), ficando a cargo do lojista a aprovação, execução e manutenção do ramal de distribuição e/ou rede de alimentação junto a CELG D partindo da rede aérea localizada nas margens da Alameda 01. Em função das características de aprovação de projeto a responsabilidade de manutenção e execução poderão ficar a cargo da CELG D, maiores definições e informações cabe ao lojista acertar junto a presente Concessionária em virtude da carga elétrica a ser alimentada. OBS.: A máxima potência deverá ser limitada em razão do projeto aprovado junto a Concessionária de energia elétrica CELG D.
- § ÁGUA FRIA: Será disponibilizado nas proximidades da Alameda 07 o registro gaveta de número 11 de diâmetro de Ø 100mm e respectiva tubulação para futura interligação do edifício do lojista. Antes desta interligação deverá ser aprovado projeto junto a Concessionária de Abastecimento de Água (SANEAGO), realizado serviços de execução de ramal de abastecimento, instalação de medidor (hidrômetro) e ser realizado doação deste a SANEAGO por responsabilidade da Locatária.
- § ESGOTO E DRENAGEM: Será disponibilizado nas proximidades da Alameda 07 os PVEs de 01 a 04 para interligação de rede de esgoto, atualmente composta por tubulação em PVC Ø 150mm. Antes desta interligação deverá ser avaliada capacidade de recebimento da

contribuição da edificação. Os bueiros de drenagem poderão ser utilizados para captação das águas pluviais. Detalhes do sistema deverão ser obtidos com a Infraero. Antes da interligação dos sistemas deverá ser avaliada capacidade de recebimento da contribuição da edificação.

- § TELECOMUNICAÇÕES: Não foi encontrada rede de telecomunicação na proximidade ao lote, para abastecimento deveram ser consultadas as concessionárias locais;

NOTAS:

- § Para outras necessidades não descritas, o Lojista deverá encaminhar ao Concessionário Master solicitação específica, acompanhada de estudo da viabilidade técnica de instalação;
- § Os pontos de entrega dos sistemas mencionados acima deverão ter o seu acesso preservado na elaboração dos projetos dos Lojistas.
- § É aconselhável que cada Lojista, para o desenvolvimento dos projetos e das instalações, confirme “in loco” a localização, dimensões e características dos pontos de fornecimento de cada uma dessas instalações, antes do início efetivo dos projetos.

5.2 PARÂMETROS URBANÍSTICOS

5.2.1 Disposições sobre uso.

O único uso admitido para o lote externo incluso nesta licitação é de pátio de veículos e respectiva administração de locadoras de automóveis.

O Concessionário máster parcelará o lote conforme a quantidade de locadoras de automóveis de forma que cada uma possua tanto loja no interior do terminal quanto fração do lote externo.

5.2.2 Disposições sobre parcelamento do lote

O parcelamento do lote se sujeitará à parcela mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrados) e frente mínima de 20 m (vinte metros) por fração.

O referido parcelamento não poderá alterar o sistema viário existente (geometria ou fluxos).

5.2.3 Afastamentos

As edificações deverão obedecer os seguintes afastamentos mínimos em relação as divisas das frações:

- Frontal: 5 metros;
- Lateral: 3 metros;
- Fundo: 3 metros;

Não são permitidas quais quer edificações nos afastamentos. Será considerada face frontal aquela pela qual seja realizado o acesso principal de veículos e pedestres.

É proibido, sob qualquer forma ou pretexto, a invasão, obstrução e ocupação de logradouros e/ou áreas públicas.

5.2.4 Altura máxima

A altura máxima permitida da edificação e de quais quer outros elementos tais como reservatórios, antenas, totens de sinalização e letreiros será de 9m.

5.2.5 Permeabilidade

A taxa mínima de permeabilidade será de 15% da área da fração.

5.2.6 Ocupação

A taxa de máxima de ocupação será de 50% da área da fração.

5.3 PROJETO

O Concessionário Master deverá solicitar ao lojista (ou ao seu projetista) a apresentação de, minimamente, os itens de projeto abaixo relacionados.

A análise da documentação será dividida em 2 fases, compostas pelos documentos listados abaixo.

Os projetos entregues na fase 2 deverão conter de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias para a execução das obras.

Os detalhes que interferem com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de maneira a estarem perfeitamente harmonizados.

Caberá ao Concessionário Master a definição de critérios de análise e aprovação dos projetos dos Lojistas, respeitadas as responsabilidades elencadas no item 3 e subitens deste documento.

5.3.1 Fase 1

5.3.1.1 Arquitetura

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a. Planta de situação, com a indicação do lote no sítio aeroportuário.
- b. Croqui de parcelamento do lote, indicando dimensões do lote inicial e dos parcelamentos.
- c. Planta de Locação, com representação de acessos de veículos e pedestres, estacionamentos, calçadas, áreas verdes, todas as edificações, localização dos limites do lote, alturas e materiais e (cercas e muros).
- d. Planta de Todos os pavimentos de todas as edificações, com representação de acessos, ambientes, circulações.
- e. Planta de Cobertura com indicação de rufos, calhas, inclinações dos telhados e demais elementos.
- f. Cortes: mínimo 2 cortes (longitudinal e transversal) indicando o pé direito dos compartimentos, altura das paredes, escadas, patamares, piso acabado, forro, fechamentos, sentidos de abertura das portas e esquadrias, materiais e acabamentos e cota de

coroamento da edificação, identificar a cota altimétrica referente ao nível 0,0 do projeto;

- g. Fachadas de todos os lados, indicando as alturas das edificações, fechamentos, portas e esquadrias, materiais, acabamentos e cota de coroamento da edificação, identificar a cota altimétrica referente ao nível 0,0 do projeto, representar também letreiros;

Deverão ser indicadas as dimensões de todos os compartimentos, espessura de paredes, vãos de esquadrias e aberturas, alturas de peitoris, guarda-corpos entre outros. As especificações de materiais e acabamentos devem ser claras e estar indicadas na representação gráfica.

5.3.1.2 COMAER E ANAC

Considerando que o empreendimento só poderá entrar em atividade após a devida homologação junto a ANAC e COMAER, o lojista deverá fornecer as informações necessárias para o encaminhamento da solicitação pela Infraero. Todo o tramite de aprovação e acompanhamento do processo junto aos referidos órgãos ficará a cargo da Infraero, cabendo ao Lojista o pagamento de taxas e/ou emolumentos eventualmente necessários. O lojista deverá entregar o seguinte conjunto de desenhos específicos para aprovação junto a ANAC e COMAER:

- Implantação – em escala 1:1000 ou menor com indicação da pista de pouso e cotas perpendiculares a mesma;
- Plata baixa escala 1:100;
- Cortes escala 1:1000, com indicação de cotas ortométricas de piso e de topo, referenciadas à cota ortométrica da pista, bem como as cotas de distâncias considerando o ponto mais alto da edificação, incluindo equipamentos como antenas ou outras interferências projetadas acima da cobertura;
- Corte esquemático da rampa (gabarito de altura), tendo como base a portaria DECEA N° 14/ICA, de 14.07.2015 que aprova o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à

Navegação Aérea (PZPANA) para o AEROPORTO DE SANTA GENOVEVA (SBGO) e dá outras providências;

5.3.2 Fase 2

- a. Documento de Aprovação do projeto e licença para construção expedidos pela Prefeitura do município;
- b. Parecer de acesso da concessionária de Energia;
- c. Parecer de viabilidade técnica da SANEAGO;
- d. Parecer de viabilidade técnica da concessionária de telecomunicações;
- e. Documento de Aprovação do projeto pelo corpo de bombeiros;
- f. Obtenção das Licenças Ambientais;
- g. Projetos executivos de todas as disciplinas (arquitetura, estruturas, sistemas de água, esgoto, drenagem e águas pluviais, sistemas elétricos, eletrônicos e telemática, ar condicionado e ventilação mecânica).

5.4 REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS

Os projetos e edificações deverão atender as Normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

O projetista deverá verificar as interferências com as redes existentes, as construções ou instalações não poderão prejudicar a infraestrutura do sítio aeroportuário, tais como rede de água, esgoto, drenagem, redes elétricas ou gasodutos.

5.4.1 Arquitetura

Deverão ser resguardados aos parâmetros urbanísticos propostos no capítulo 5.2 para implantação da área comercial.

Todos os componentes das edificações, inclusive as fundações, fossa, sumidouro e poço simples ou artesiano, deverão estar dentro dos limites do

terreno, não podendo, em nenhuma hipótese, avançar sobre o passeio público ou sobre os imóveis vizinhos.

As edificações deverão atender as normas de acessibilidade (NBR 9050), em especial rota acessível, largura dos acessos e circulações externas/internas, sinalização visual e tátil em áreas externas (direcional e de alerta), rebaixamento de calçadas, tratamento de desníveis, rampas, corrimãos e guarda-corpos, elevadores e/ou equipamentos de elevação de percurso vertical/inclinado, faixas para travessias de pedestres, sanitários/ vestiários para pessoa com deficiência/ mobilidade reduzida e balcões de atendimento.

A proposta de sistema viário/ estacionamento deverá ser compatível com a atividade a ser implantada. Dimensões dos acessos e vias, raios de giro e dimensões das vagas deverão ser dimensionadas conforme Lei complementar nº 177, Código de Obras e Edificações De Goiânia;

Os estacionamentos e sistemas viários internos deverão ser executados em Pavimento Intertravado Permeável ou drenante colaborando com a diminuição das superfícies impermeabilizadas e reduzindo o escoamento superficial, além de promover o retardo da chegada da água do terreno ao sistema de drenagem;

5.4.2 Estruturas

As Fundações deverão estar de acordo com as normas técnicas de engenharia vigente, toda execução de uma edificação deverá ser precedida de um projeto executivo de estruturas e fundações. Para a perfeita realização do projeto executivo de fundações, este deverá ser embasado nos resultados da Sondagem a Precursão, executada e apresentado os resultados de acordo com as NBR 6484 e 8036;

Todas as fundações deverão ficar contidas da fração da edificação projetada, não sendo permitida a invasão do terreno vizinho;

Deverão ser verificadas a existência de interferências no terreno que possam prejudicar a execução das fundações, tais como, rede de água, rede de esgoto, cabos de eletricidade, gasodutos, árvores, etc.

5.4.3 Sistemas hidrossanitários

Não será permitido o despejo de águas pluviais na rede de esgoto, nem o despejo de esgotos ou de águas residuais e de lavagens nas sarjetas dos logradouros ou em galerias de águas pluviais.

5.4.3.1 Água fria e Esgoto

Deverá ser solicitado à concessionária local o cadastro das redes de água e esgoto bem como a autorização para utilização das redes de água e esgoto.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referentes a implantação de rede de água e esgoto. (NBR 9814, NBR 12266, NBR 9649, NBR 12218) e as legislações de edificações do município.

O Material do tubo deverá ser o equivalente técnico como o tubo Vinil Fort e o tubo serie R.

Em caso de fossa, sumidouro e poço simples ou artesiano, o lojista deverá ter as licenças e autorizações dos órgãos ambientais competentes para utilização desses sistemas, mantendo esses sistemas, dentro dos limites do terreno, não podendo, em nenhuma hipótese, avançar sobre o passeio público ou sobre os imóveis vizinhos.

Caso sejam utilizados fossas ou poços o lojista encaminhará ao Concessionário máster as licenças necessárias.

5.4.3.2 Água Pluvial

Solicitar o cadastro das redes de drenagem ao Concessionário Master ou verificar in loco a condição existente das mesmas.

Deverão ser atendidas em especial as normas técnicas da ABNT referente a implantação de rede de água pluvial. (NBR 10844, NBR 12266) e as legislações de edificações do município.

O material do tubo deverá ser o equivalente técnico como o tubo Vinil Fort e o tubo serie R.

As águas pluviais provenientes das coberturas deverão escoar dentro dos limites do terreno, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros.

A água coletada da cobertura, deverá ser encaminhada para a rede de drenagem do sítio aeroportuário, conforme projeto aprovado pelo concessionário Master.

5.4.4 Prevenção e combate a incêndio

Deverão ser atendidas em especial as normas técnicas da ABNT referentes a proteção e combate a incêndio e as legislações de edificações do município.

O projeto de proteção e combate a incêndio deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

5.4.5 Sistemas elétricos

Quanto às instalações elétricas e fornecimento de energia para as áreas externas de locadoras de veículos, considerar as seguintes premissas:

- O projeto e execução das instalações elétricas das áreas externas de locadoras de veículos deverão ser conforme as normas da ABNT, CBM-GO e CELG pertinentes.
- Ainda que as vias de acesso ao Aeroporto que circundam as áreas externas de locadoras de veículos sejam de acesso público, o fornecimento de energia enquadra-se no Artigo 48 da Resolução 414/2010 da ANEEL.
- A Infraero será responsável por disponibilizar a infraestrutura (em dutos secos) de travessia sob as Alamedas 01 e 02 até poço de inspeção da rede elétrica de MT padrão CELG próximo às áreas externas de locadoras de veículos, conforme documentos a serem disponibilizados oportunamente quando da visita ao local.
- O CONCESSIONÁRIO MASTER (empreendedor) será responsável:
 - Por viabilizar a negociação do fornecimento de energia dos lojistas com a CELG, a quem deverá ser oportunamente submetido o projeto de entrada de energia para aprovação.
 - Por todas as adequações e/ou complementações da infraestrutura elétrica disponibilizada pela Infraero e também conexões desde a rede MT da CELG próxima à Alameda 01 até os lojistas.
 - Por todas as conexões e infraestrutura até os lotes de cada lojista (unidade consumidora).
 - Por arcar com os todos os ônus necessários sob o ponto de vista de projeto, obra, bem como as licenças e encargos necessários.
 - Por fim, deverá tomar todas as providências com vistas a permitir a cada lojista realizar a contratação direta de suprimento de energia elétrica com a Concessionária de Energia Local.

- Os transformadores das subestações de concessionários localizadas no Terminal de Passageiros não poderão alimentar os lojistas, que deverão ser atendidos diretamente pela CELG através de rede elétrica MT próxima aos respectivos lotes, não cabendo a interferência com sistemas de alimentação de outras edificações/locais do Aeroporto.

5.4.6 Sistemas eletrônicos e telemática

A Infraero deverá ser consultada caso o lojista queira utilizar comunicação por rádio frequência.

Caberá ao lojista, após a consulta prévia junto a concessionária local de telecomunicação, executar toda a infraestrutura necessária para interligação entre o(s) lote(s) concessionado(s) ao(s) racks/DGs de distribuição da(s) concessionária(s) de telecomunicações, cabendo ainda a recomposição de infraestruturas destruídas nos procedimentos.

Atendimento às normas ABNT/NBR, concessionárias e Corpo de Bombeiros vigentes das respectivas instalações.

5.4.7 Sistemas mecânicos

Os projetos de Instalações de Ar Condicionado deverão atender as seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR16401-1:2008 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações;

NBR16401-2:2008 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;

NBR16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;

- Normas da ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

O sistema de Ar Condicionado deverá estar em sintonia com as exigências governamentais e técnicas. Deverão ser emitidos todos os

documentos de cunho legal, fins de resguardar o CONTRATANTE e a CONTRATADA no atendimento às autoridades locais. Compreende a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o respectivo registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e a emissão de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) que é uma exigência do Ministério da Saúde e da ANVISA.

6. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A OBRA

6.1 Premissas para início das Obras das Concessões Comerciais

São condições essenciais para o início das obras e serviços:

- § Obter aprovação dos órgãos e concessionários públicos (caso necessário);
- § Apresentar ART ou RRT emitida pelo conselho profissional local do responsável técnico pela execução dos serviços;
- § Executar tapume conforme especificado no Código de Edificações de Goiânia , bem como instalar as placas de obras de acordo com modelo oficial a ser fornecido pela Infraero (MANUAL SECOM).
- § Informar à Infraero, por escrito, a relação de firmas contratadas para execução das obras e o nome, endereço e telefones (residencial/comercial e celular) do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução das obras.
- § Quando da execução de obras em áreas externas, o canteiro de obras deverá atender ao disposto na NR – 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e ficar restrito à área do lote comercial.

6.2 Segurança do Trabalho

Caberá ao Lojista fornecer aos seus empregados EPI específico e necessário, de uso obrigatório, para as atividades que irão desenvolver, conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE.

Antes do início das atividades, a empresa contratada deverá executar treinamento específico quanto ao uso dos EPI e dos riscos inerentes à atividade a ser desempenhada.

Não será permitido aos empregados da empresa contratada o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado.

Qualquer acidente do trabalho ocorrido com empregados da contratada, deverá ser, imediatamente, comunicado ao Concessionário Master, quando em horário administrativo, ou nas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido

A empresa deverá enviar uma cópia cadastrada junto ao INSS, da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Concessionário Master, que informará à Infraero em até 03 (três) dias úteis após o ocorrido.

O cumprimento das instruções contidas neste Manual não exime a contratada de cumprir as demais NR constantes da Portaria 3.214/78 do MTE, e outras normas técnicas vigentes, que serão fiscalizadas pelo Concessionário Master.

O Concessionário Master terá autoridade para paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à integridade dos trabalhadores.

6.3 Proteção Contra Incêndio

As Unidades comerciais, durante a execução dos serviços, deverão possuir pelo menos 01 (um) extintor de incêndio de 6 kg do tipo CO₂, posicionado próximo, para ser utilizado em caso de sinistro. As Unidades comerciais com mais de 200 m² deverão ter obrigatoriamente no mínimo 02 (dois) extintores.

É obrigatória a adoção de medidas que atendam, de forma eficaz, às necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos do canteiro de obras, de acordo com o disposto na NR-18 e NR-23 do Ministério do Trabalho e do Emprego.

É proibida a execução de serviços de soldagem e corte a quente nos locais onde estejam depositadas, ainda que temporariamente, substâncias combustíveis, inflamáveis e explosivas.

Os canteiros de obra devem ter equipes de operários organizadas e especialmente treinadas no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo.

Nos locais confinados e onde são executadas pinturas, aplicação de laminados, pisos, papéis de parede e similares, com emprego de cola, bem como nos locais de manipulação e emprego de tintas, solventes e outras substâncias combustíveis, inflamáveis ou explosivas, devem ser tomadas as seguintes medidas de segurança:

- § Proibir fumar ou portar cigarros ou assemelhados acesos, ou qualquer outro material que possa produzir faísca ou chama;
- § Evitar, nas proximidades, a execução de operação com risco de centelhamento, inclusive por impacto entre peças;
- § Utilizar obrigatoriamente lâmpadas e luminárias à prova de explosão;
- § Instalar sistema de ventilação adequado para a retirada de mistura de gases, vapores inflamáveis ou explosivos do ambiente;
- § Colocar nos locais de acesso placas com a inscrição "risco de incêndio" ou "risco de explosão";
- § Manter cola e solventes em recipientes fechados e seguros;
- § Quaisquer chamas, faíscas ou dispositivos de aquecimento devem ser mantidos afastados de fôrmas, restos de madeiras, tintas, vernizes ou outras substâncias combustíveis, inflamáveis ou explosivas.

6.4 Instalações Elétricas

O Concessionário Master deverá solicitar o cumprimento obrigatório dos procedimentos constantes na Norma Regulamentadora – NR 10 que estabelece os requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, nas etapas de construção, montagem, operação e manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades. Para serviços de operação e manutenção dos sistemas elétricos, é imprescindível atentar para as recomendações da área de Manutenção da Infraero.

O Lojista ou Executante deverá utilizar o ponto de energia existente em sua Unidade Comercial, com demanda máxima prevista conforme documento “Situação Física da Área” da Unidade Comercial.

O Lojista de área externa deverá solicitar à Concessionária Pública de Energia – CELG instalação de ponto de fornecimento provisório de energia. A energia elétrica utilizada na unidade comercial externa será medida através de medidor e faturada ao Lojista, diretamente pela CELG. A energia elétrica utilizada na unidade comercial interna será medida através de medidor de cada Unidade Comercial e faturada ao Lojista, diretamente pela CELG.

As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pelo Lojista e seu executante.

Caberá ao lojista executar a obra de acordo com a instrução emitida pelo Concessionário Master, baseada nas Normas, códigos, portarias e documentos Infraero elencados em nota constante no item 3 deste documento.

Somente eletricitistas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

Toda e qualquer interferência em relação às instalações elétricas existentes nas áreas comuns do Aeroporto de Goiânia deverão ser notificadas previamente pelo Concessionário Master ao setor de manutenção do Aeroporto da Infraero para ciência e providências.

Caberá ao lojista fornecer ao Concessionário Master ao término da obra:

- § Certificação de Conformidade das Instalações Elétricas de Baixa Tensão com atendimento da Portaria 51 (Diretrizes e Critérios de Avaliação de Conformidade) do INMETRO por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, compreendendo as instalações elétricas de baixa tensão e ponto de entrega de energia de média tensão (transição entre a média tensão e baixa tensão).
- § O OCP deverá apresentar os Requisitos de Avaliação de Conformidade para instalações elétricas de baixa tensão (RAC) contendo Análise Documental, Inspeção Visual e Ensaios consoante NBR 5410 e normas complementares (NBR 14039 – Instalações MT, NBR 13570 – Instalações locais públicos, NBR 13534 – Instalações em serviços de saúde, NBR IEC 60079-14 – Instalações atmosferas explosivas, NR 10 – Segurança e serviços de eletricidade, etc.), quando aplicáveis.

6.5 Fornecimento de Água

O Lojista ou Executante deverá utilizar o ponto de água existente em sua Unidade Comercial interna. Nas lojas que não dispõem de ponto de água, os Lojistas ou Executantes deverão se abastecer nas torneiras indicadas pelo Concessionário Master e armazenar a água no interior da Unidade Comercial em recipiente adquirido pelo Lojista ou seu executante

Não será permitido retirar água do sistema de ar condicionado, sanitários, torneiras, da rede de abastecimento de água, etc, para uso no local de execução dos serviços.

As despesas de consumo de água serão rateadas entre os lojistas, quando estes não possuírem medidores de A utilização das redes de água potável, esgoto e drenagem do Aeroporto de Goiânia somente poderão ser utilizadas pelo Lojista após autorização da Infraero, formalmente solicitada e justificada tecnicamente pelo Master.

6.6 Organização e Limpeza

Toda obra deverá ser executada dentro da Unidade Comercial, sendo terminantemente proibido o uso de áreas comuns, pátios externos, galerias de serviço ou outros espaços eventualmente desocupados para esse fim.

O preparo das massas, concretos, argamassas, formas, ferragens etc., somente poderão ser feitos dentro do espaço de cada loja.

O entulho e o lixo produzido deverão ser permanentemente acondicionados e periodicamente removidos para fora da área do AEROPORTO pelos Lojistas, observados os requisitos ambientais dispostos em legislação específica.

Os serviços deverão ser finalizados com a retirada de tapumes, limpeza das unidades comerciais, inclusive fachadas, e remoção total de entulhos e equipamentos de obra, em data a ser determinada pelo Master.

6.7 Sinalização e Isolamento das Áreas

O Lojista ou Executante utilizará fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

6.8 Sanitários, Vestiários, Refeitório, Água Potável e áreas de vivência

Para as obras realizadas em unidades comerciais externas, os sanitários, vestiários e refeitórios, cozinha e alojamentos deverão ser contemplados no canteiro de obras, conforme disposto na NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

Para as obras realizadas em unidades comerciais internas, os itens serão disponibilizados pela Infraero em local previamente definido junto ao Concessionário Master.

Não será permitido o uso de sanitários do TPS que não os previamente disponibilizados.

Não haverá alojamento para operários e instaladores dos Lojista, não sendo permitido aos operários dos Concessionários dormirem no interior das lojas.

6.9 Entrada, Saída e Estocagem de Materiais

O horário para entrada e saída de materiais, máquinas e ferramentas será estabelecido pelo Aeroporto.

O Lojista deverá apresentar à área de segurança do Aeroporto a relação completa das ferramentas e equipamentos para liberação da entrada no canteiro de obras. As ferramentas, materiais e equipamentos para saírem do canteiro de obras devem constar na relação de entrada e virem acompanhados de autorização de saída devidamente assinada pelo responsável do Concessionário Master.

Todos os veículos que transportarem material para o local de execução dos serviços deverão, após a descarga, se retirarem e serão obrigatoriamente vistoriados.

O Lojista deverá transportar devidamente ensacado, agregados, abrasivos, ou quaisquer tipos de materiais que possam danificar os acabamentos.

Internamente ao local de execução dos serviços os materiais deverão ser transportados em carros de mão com rodas de borracha, de propriedade do Lojista.

Os materiais e mercadorias deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. Não será permitido que os materiais apresentem notas fiscais em nome da Infraero.

O Lojista será o único responsável por qualquer irregularidade que porventura, venha a ocorrer na emissão de notas fiscais, sendo que, as que acompanharão os materiais destinados à execução de seus serviços deverão conter:

- § Identidade da empresa compradora (Razão Social da Unidade Comercial), inclusive CGC e Inscrição Estadual.
- § Endereço da empresa compradora.
- § Local de entrega das mercadorias.
- § Número da Unidade Comercial.
- § Nome fantasia da Unidade Comercial.

O Lojista deverá manter na obra, permanentemente, durante o horário normal de trabalho, pessoa responsável pelo recebimento de materiais para suas instalações.

Todo o material, máquinas e ferramentas deverão ser mantidos dentro de sua Unidade Comercial, sendo sua guarda de exclusiva responsabilidade dos Lojistas. Atenção especial deve ser dada aos materiais combustíveis e inflamáveis.

É de inteira responsabilidade do Lojista e de seu executante a guarda ou proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos da empresa concessionária.

6.10 Horário de Trabalho

O horário normal de trabalho de obra será determinado pelo Concessionário Master em comum acordo com a Infraero.

O Lojista deverá solicitar, por escrito e com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a autorização para executar serviços em horas extras, relacionando os funcionários que permanecerão nas dependências da Unidade Comercial e o tempo necessário. Todo aquele que se encontrar trabalhando fora do horário determinado, sem autorização, será imediatamente retirado da edificação.

O Lojista deverá apresentar ao Concessionário Master planejamento do horário para execução das atividades de acabamento das Unidades comerciais.

O Lojista será o único responsável perante as legislações municipais, estaduais e federais do Ministério do Trabalho, no tocante a encargos e horário de trabalho.

Os serviços geradores de ruído e cheiro excessivo deverão ser executados em horários pré-determinados junto à área Comercial do Aeroporto.

6.11 Danos às Instalações e Patrimônio

Os lojistas são responsáveis por todos os danos e prejuízos causados por si, ou seus PREPOSTOS, às unidades comerciais de terceiros e a quaisquer partes do TPS ou do Aeroporto, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos, reparações ou substituições.